



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.271 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“INSTITUI O PROGRAMA PRATA DA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o “**PROGRAMA PRATA DA CASA**”, que prioriza oportunidade para a apresentação de artistas locais, como grupos, bandas, cantores ou instrumentistas, comitivas de rodeio, corais, fanfarras, grupos de teatros, nos eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do Município, cujos organizadores tenham recebido algum tipo de fomento público municipal para a sua realização e nos eventos organizados pelo próprio Poder Público Municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se fomento público municipal a disponibilização de espaços, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público, destinado à realização do evento.

§ 2º Considera-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, e demais constantes no artigo 1º desta Lei, aqueles residentes no município ou que na cidade de Silveiras tenham obtido sua formação artística.

Art. 2º Para participarem do projeto “**PRATA DA CASA**”, os artistas, grupos, bandas, cantores e instrumentistas deverão estar totalmente legalizados perante as entidades de classe, bem como estar cadastrado junto ao órgão competentes da Prefeitura, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Deverá a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura realizar encontros constantes com os artistas descritos no artigo 1º desta lei, visando motivá-los e cadastrá-los para apresentações.

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 23 de outubro de 2023.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete